

**Prefeitura do Município de Itapeceira da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **Aquisição de Sacos para Ossário**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 3 – Requisitos da Contratação/Aquisição.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

2.1. Conforme as necessidades do **Cemitério Recanto do Silêncio** (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos), tendo em vista que os sacos para ossário são de extrema importância para o processo de exumação e armazenamento dos ossos de forma segura e adequada.

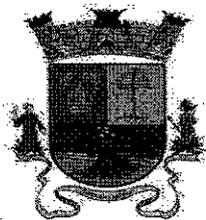
**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Da Especificação do Objeto**

3.1.1. Os produtos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidade e condições especificadas neste Termo de Referência.

3.1.2. A tabela a seguir contém as especificações completa do item, com a respectiva quantidade, unidade de apresentação, bem como os valores estimados como referência de preços, aferidos através da pesquisa de preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO ESTIMADO/ VALOR REFERENCIAL	
			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	<u>Saco para Ossos (exumação)</u> - Confeccionado em filme com densidade mínima de 20mmc; - Medidas mínimas de 50 x 80cm; - Com sistema de fechamento com zíper no topo e placa de identificação.	500	6,95	3.473,00



## Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

3.1.3. Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade e devem ser acondicionados na embalagem original, sem avarias, tais como saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, desgastes e empenos, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto, além de estarem rotulados de acordo com a legislação vigente.

3.1.4. Não são aceitos produtos que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo estar em embalagens lacradas, que vise resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada, qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

#### 3.1.5. Da Apresentação de Amostras

3.1.5.1. A empresa que vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a fase de lances, **uma amostra do item relacionado no item 3 deste Termo de Referência, devidamente identificado com o nome da empresa e número da Dispensa de Licitação**, acompanhada de relação em duas vias para protocolo na Divisão de Almoxarifado, situada à Rua Zoraide Eva das Dores, 456 Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra/SP, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

3.1.5.2. A amostra fornecida será analisada a fim de se verificar o atendimento das especificações técnicas exigidas.

3.1.5.3. A empresa cuja amostra for reprovada, terá sua proposta desclassificada e o Agente de Contratação então solicitará ao segundo (2º) colocado no item, sua amostra para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Termo de Referência.

#### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo aceito para a entrega será 7 (sete) dias corridos, após a solicitação formalizada pela Contratante.

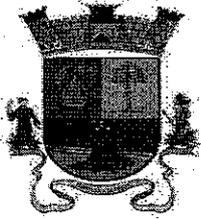
4.2. A entrega deverá ocorrer na **Divisão de Almoxarifado**:

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, 456 Jardim Marilu – Itapeçerica da Serra

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.3. A entrega será de responsabilidade da Contratada, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

4.4. Caso não seja possível a entrega até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que



## **Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **4.5. Do Recebimento**

4.5.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

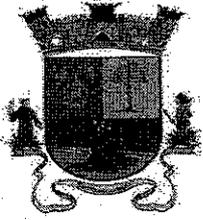
4.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, conseqüentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas.

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja detectado que qualquer componente adquirido que não seja novo;
- caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, ou por efeito da correção dos mesmos.

4.5.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo do produto efetivamente entregue, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, o intuito de sanar o equívoco.

a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização do produto entregue com toda a responsabilidade cabível, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## Prefeitura do Município de Itapeceira da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

- b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor.

4.5.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### 4.6. Substituição de Produtos em Desacordo

4.6.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 05 (cinco) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

#### 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, juntamente a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

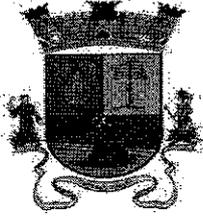
#### 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de contratação direta conforme o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é R\$ 3.473,00 (Dez mil cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos), resultante de valores praticados no mercado aferido através de pesquisas de preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e com empresas no ramo de atividade, se enquadrando nos limites do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para que se proceda através de Contratação Direta.

7.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência.



**Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilú – Fone: 4666-6895

### **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária 17.21.00 3.3.90.30.99 15 452 5001 2182 01 1000148, proveniente de Recursos do Tesouro Geral, consignada no orçamento vigente.
- 8.2. Caso não haja saldo suficiente na dotação de equipamentos, deverá ser providenciado o remanejamento.

### **9. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE**

- 9.1. Além da apresentação de amostra, conforme mencionado no item **3.1.5.**, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade, conforme documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

**Observação:** Em havendo necessidade de demais documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

**Itapecerica da Serra, 02 de maio de 2024.**

**IRLANIO MARCOLINO DE BRITO**

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**  
**Secretária**